



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 14/85

De 06 de Novembro de 1.985

Eleva limite para abertura de crédito suplementares autorizado ao poder Executivo pela Lei que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1.985.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

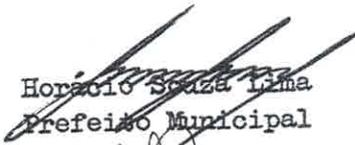
Art. 1º - Fica elevado de 130% (cento e trinta por cento) para 160% (cento e sessenta por cento), o limite para abertura de créditos suplementares autorizado pela Lei nº 13 de 06 de Novembro de 1984.

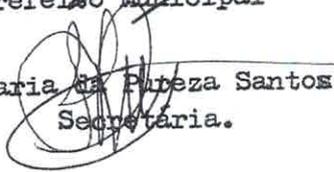
Parágrafo Unico - Para abertura de créditos suplementares correspondentes a elevação do limite de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

São Cristóvão (SE) 06 de Novembro de 1.985


Horácio Souza Lima
Prefeito Municipal


Maria da Pádua Santos
Secretária.